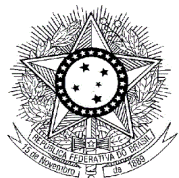


DES ODESP 844/2023**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL****JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ****ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7072 - ordenadoria@trt9.jus.br**

Ref.: PROAD 3758/2023.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de serviços de áudio, com locação e instalação de equipamentos e acompanhamento técnico, para apoio ao evento de Inauguração do CEJUSC-JT de Londrina.

Interessado(a): Secretaria Geral da Presidência.

DESPACHO ODESP 844/2023

I. A Secretaria Geral da Presidência requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **R.P. LOCACOES LTDA (CNPJ: 00.506.557/0001-07)**, para a prestação de serviços de áudio, com locação e instalação de equipamentos e acompanhamento técnico, para apoio ao evento de Inauguração do CEJUSC-JT de Londrina, para o que apresenta instrumento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Conforme o Calendário Oficial de Eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR), foi agendado para 18/07/2023 às 14h00min o evento de Inauguração do CEJUSC-JT de Londrina. A Coordenadoria de Cerimonial da Presidência registrou o chamado R204487 no sistema Assyst, solicitando serviços de áudio para apoiar este evento. (...)"

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 03 empresas do ramo a ser contratado, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor preço global. A adoção deste critério é assim justificada pela requisitante:

"A contratação por preço global justifica-se pela necessidade de interação entre os sistemas e para que os equipamentos sejam instalados e operem de forma conjunta."

IV. Conforme informado no Documento 1, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 1.125,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2023.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021^[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia^[2].

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está de acordo com o Plano Anual de Contratações 2023.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **R.P. LOCACOES LTDA (CNPJ: 00.506.557/0001-07)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 1.125,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências cabíveis.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, 13 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

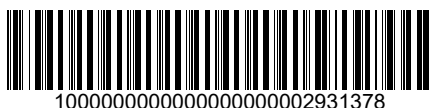
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:
(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Ins: VITORARGOLO - 12/07/2023 15:53 / Alt: ARNALDOSOUSA - 13/07/2023 17:05



100000000000000000002931378